

PROTUTROTEL — PROMOÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, S.A.R.L.

Alteração do Contrato de Sociedade - Alteração de Capital Social Nº SN/1978 de 21 de Março

No dia vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do segundo Cartório, compareceram os senhores a seguir identificados, na qualidade de membros do Conselho de Administração da «Protutrotel — Promoção Turística e Hoteleira, S.A.R.L.», com sede nesta cidade de Ponta Delgada e o capital social de dezoito milhões e quinhentos mil escudos:

- a) Luís Filipe Vilhena de Andrade Botelho, casado, natural da freguesia de São Sebastião, desta cidade, e residente no Pico das Canas, freguesia do Livramento, do concelho de Ponta Delgada;
- b) Eng.º Victor Manuel Lemos Macedo Silva, casado, natural da freguesia das Angústias, da cidade da Horta, e residente nesta cidade de Ponta Delgada, no Bairro da Victória;
- c) Dr. Francisco de Sousa Lima, casado, natural da dita freguesia de São Sebastião e também residente em Ponta Delgada, na Rua Margarida de Chaves.

Verifiquei: a) A identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal;

- b) A sua qualidade, também por conhecimento pessoal e ainda pela acta n.º 18 referi da na alínea seguinte;
- d) Os seus poderes para o acto pelo artigo terceiro, número dois do pacto social, conjugado com as actas n.ºs. 18 e 3, referentes, respectivamente, às reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal da dita sociedade.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, e depois de obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, elevam de dezoito milhões e quinhentos mil escudos para vinte e sete milhões e novecentos mil escudos o capital social da referida sociedade Protutrotel — Promoção Turística e Hoteleira, S.A.R.L. Que o aumento, na importância de nove milhões e quatrocentos mil escudos, é representado por nove mil e quatrocentas acções nominativas do valor nominal de mil escudos cada uma.

Que o mencionado aumento se acha integralmente subscrito, o que eles declaram sob sua inteira responsabilidade. Assim o disseram e outorgaram.

A referida sociedade foi constituída por escritura de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, lavrada neste segundo Cartório, a folhas oitenta e seis verso seguinte do livro de notas para escrituras diversas número seiscentos e vinte e cinco - A.

Ficam arquivadas as fotocópias das actas n.ºs. 18 e 3, a que atrás se faz referência.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, e na presença simultânea de todos, com a advertência de que o registo deste acto deve ser requerido na Conservatória do Registo Comercial competente, no prazo de três meses, a contar desta data.

Luís Filipe Vilhena de Andrade Botelho

Victor Manuel Lemos Macedo Silva

Francisco de Sousa Lima

O Notário

Manuel Armindo Sobrinho